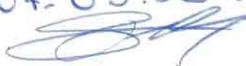




# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Reposta do em:  
07-03-2022.  


### MOÇÃO N° 25/2022

Vereador Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa, vereador que a este subscreve solicita de forma regimental amparado no artigo 215 inciso 1º que essa Casa de Leis faça uma

### MOÇÃO DE REPÚDIO

a atitude desrespeitosa e descompromissada com o espírito democrático adotada pelo médico e Diretor clínico do Hospital Lorena Parode, Dr. Luiz Carlos de Oliveira.

Justificativa: o vereador e presidente da comissão permanente de saúde realizando suas funções legislativas se deparou com diversas irregularidades na escala de plantonistas médicos do mês de fevereiro/2022 do Hospital Municipal Lorena Parode, confeccionada pelo diretor clínico Dr. Luiz Carlos de Oliveira.

O parlamentar então entrou em contato com o diretor clínico da instituição no dia 30/01/2022, aproximadamente às 15:00 via WhatsApp (mensagens seguem em anexo), com o referido diretor para alertar sobre diversas irregularidades na escala de plantões médicos referentes ao mês de fevereiro de 2022, solicitei que as irregularidades fossem sanadas e de maneira respeitosa pedi que o mesmo me informasse o nome CRM dos profissionais que faziam parte da escala de plantão.

Para minha total surpresa o diretor respondeu com aspereza e negou-se a prestar tais informações escrevendo da seguinte maneira “pega os nomes na secretaria”.

Me identifiquei como parlamentar eleito e questionei a ele se estava falando com o diretor clínico do hospital Lorena Parade, informei a ele que não repassar os nomes do plantonistas configurava uma infração grave tanto administrativa, quanto judicial. O diretor em tom de deboche repetiu “amanhã você pega lá na secretaria, tem todo direito de saber”, quanto à questão jurídica afirmou “ok fique a vontade” e “problemas jurídicos vamos ver depois”.

O parlamentar então realizou confecção do ofício 07/2022 com data de 31/01/2022 (segue em anexo), recebido e assinado pelo mesmo por volta das 11:30 da manhã do dia 31.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Enumerei as graves irregularidades na presente escala de fevereiro apelando para o espírito público sempre deve estar amparado nos princípios da justiça, moral e razão.

Concedi prazo de 48 horas para resposta do diretor devido a eminência da escala entrar em vigor, porém nobres parlamentares após mais de 30 dias corridos a resposta nunca chegou.

As mesmas irregularidades cometidas na escala de fevereiro foram repetidas na escala de março/2022. Diante de todos esses fatos como parlamentar e presidente da comissão em saúde, conto com o apoio dos nobres pares para que situações assim não se repitam e que o executivo municipal possa colocar servidores públicos mais preparados para ocuparem cargos de chefia.

Sala de Sessões, 07 de março de 2022.

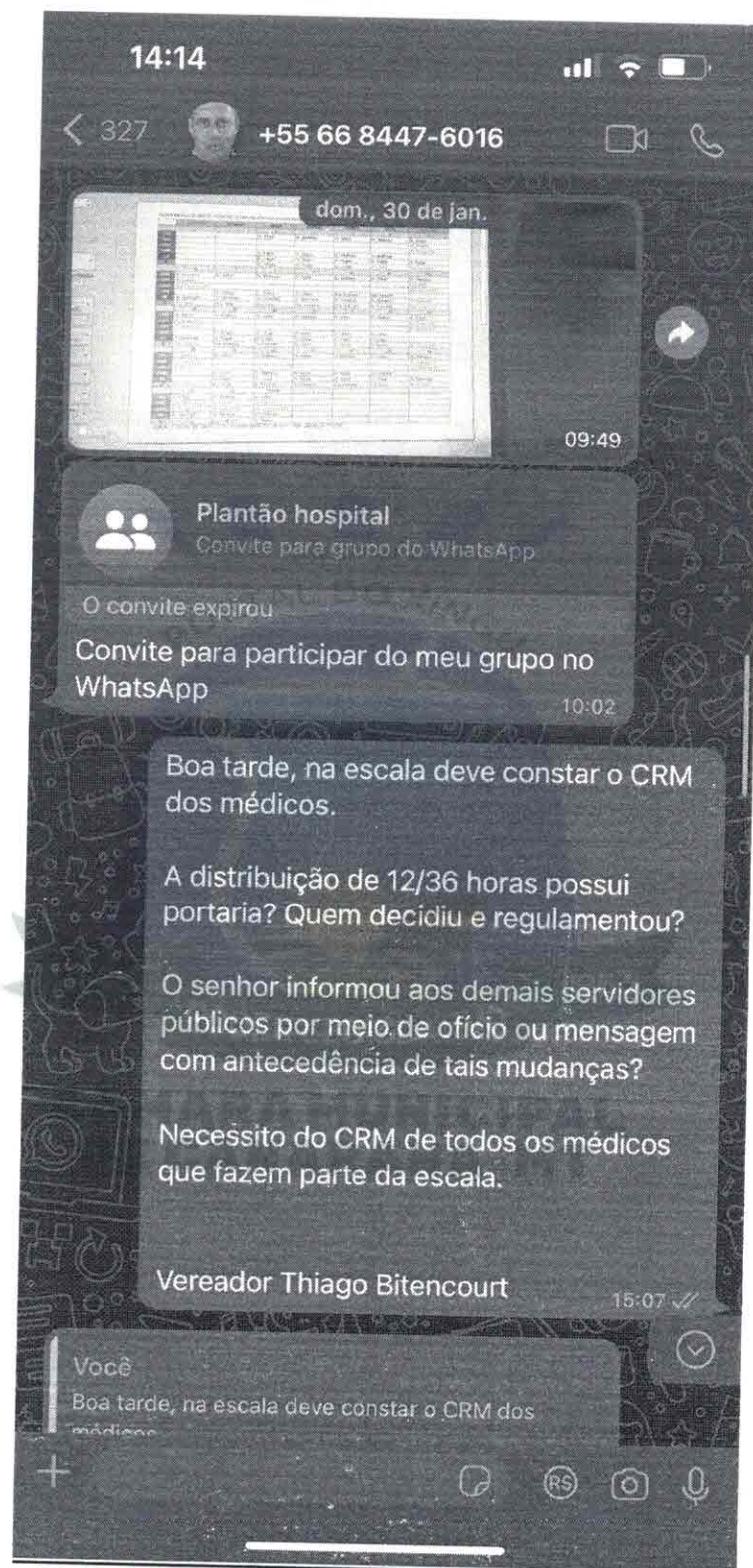
01/02/1983  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE CANARANA-MT

  
Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

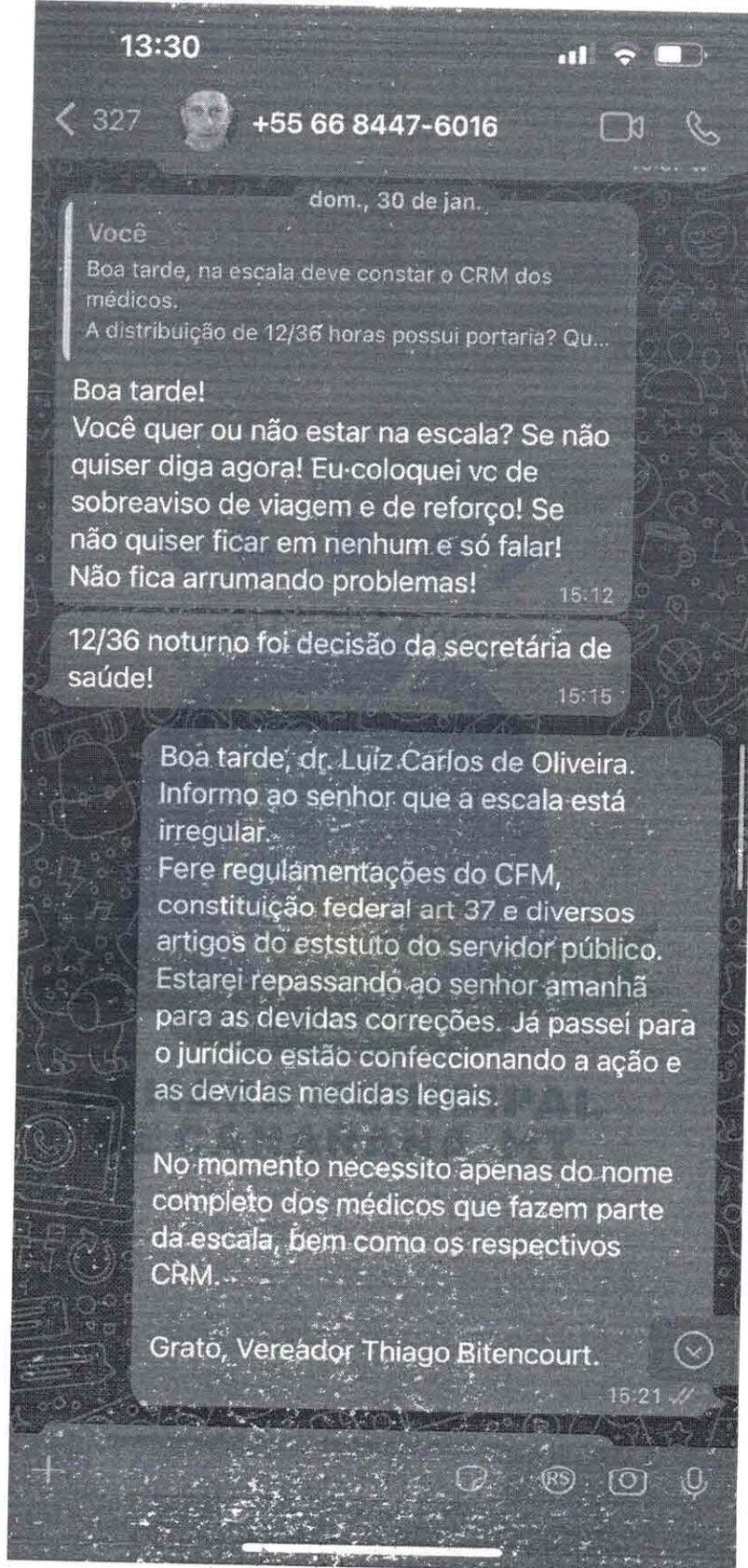
## ESTADO DE MATO GROSSO





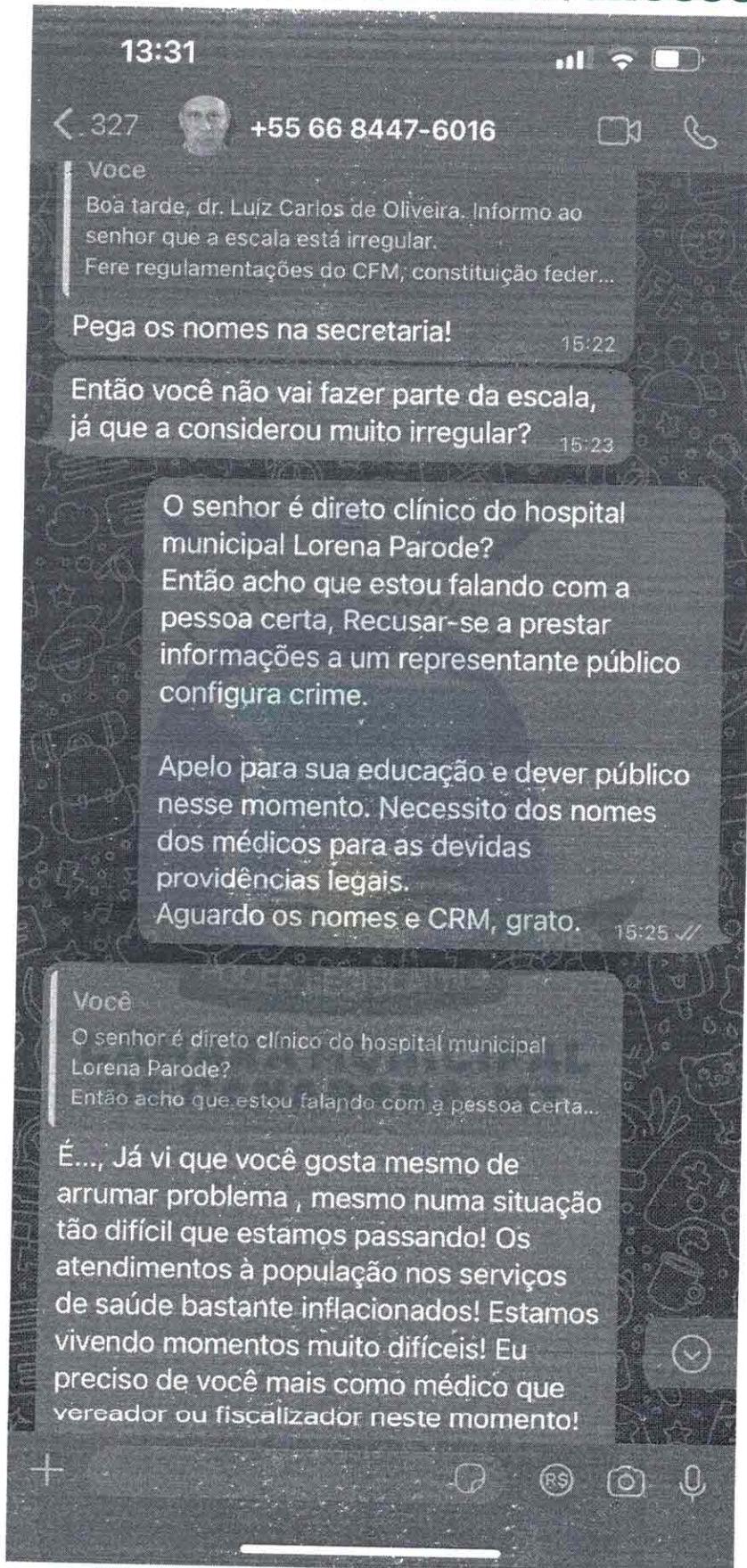
# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

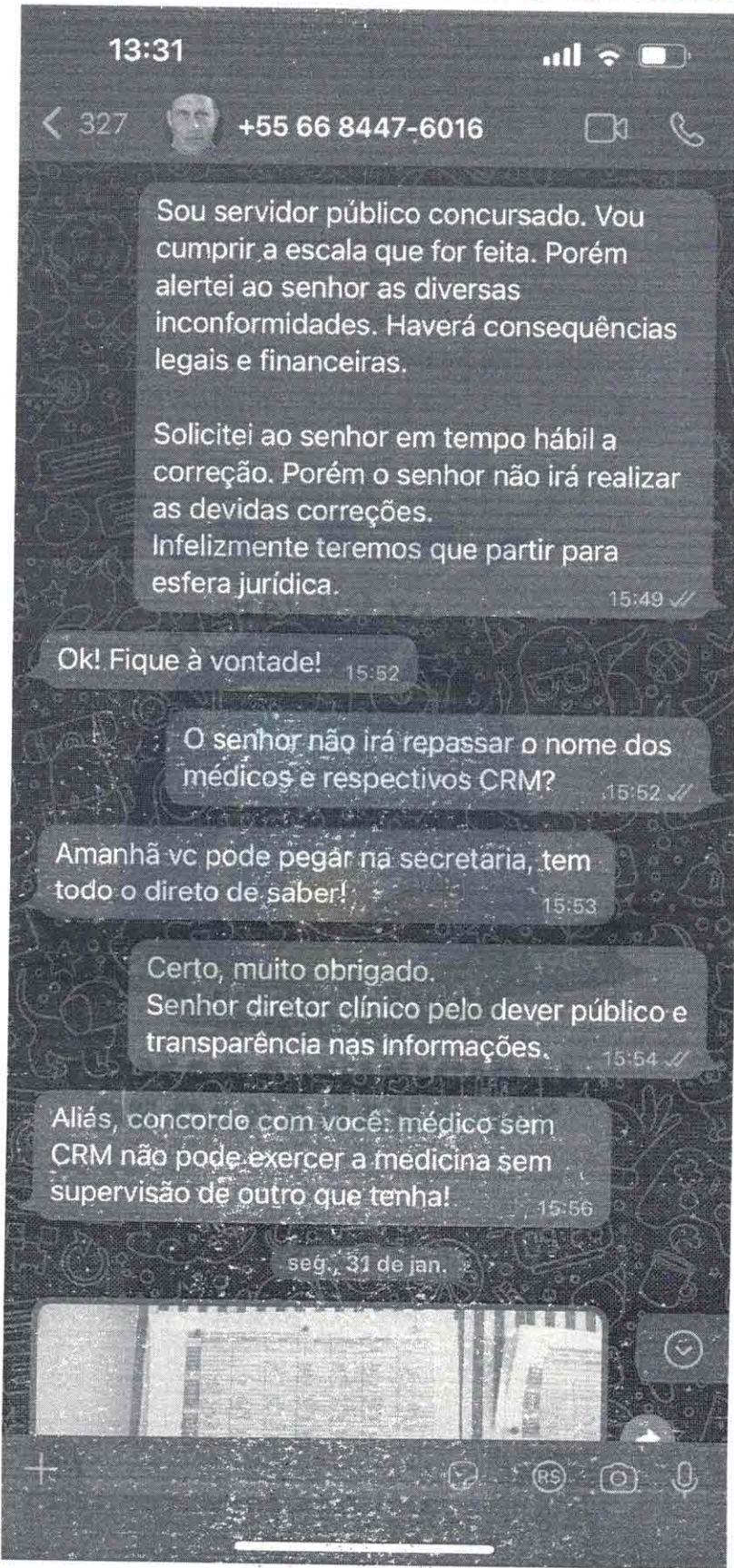
## ESTADO DE MATO GROSSO





# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO





# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### OFÍCIO N°7/2022

THIAGO BITENCOURT IANHES BARBOSA,

brasileiro, médico e vereador, venho respeitosamente a presença de V. Exa. Solicitar através de ofício seja prestadas informações e documentos ao Dr. Luiz Carlos de Oliveira, diretor clínico do Hospital Lorena Parode, conforme a seguir exposto:

Verifiquei diversas irregularidades na escala de plantões médicos do Hospital Municipal Lorena Parode de fevereiro/2022.

Foi implementada uma escala de 12/36 horas sem aviso prévio aos demais participantes da escala médica de plantão. Deixando apenas dois profissionais fixos no período noturno para atendimento no hospital.

Tal conduta é temerária visto que ambos os médicos que irão realizar essa jornada não trabalharão somente no Hospital Lorena Parode, ou seja, manterão atendimentos durante o dia e farão essa escala de exceção claramente injustificada. Visto que existe outros profissionais disponíveis a realizarem plantões pelo menos mais 2 (dois) médicos concursados que não foram avisados com antecedência de tais mudanças.

Um dos participantes dessa escala Dr. Matheus Stein Pereira de Araújo CRM/GO 27.229, e contratado e terceirizado pela empresa **Cooperativa de Trabalho e Assistência à SAÚDE-UNISAUDE**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO

O texto constitucional é claro em seu **Art. 37 inciso IX** – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária excepcional de interesse público, **“serviços de saúde podem ser terceirizados somente para complementar a estrutura já existente no município”**.

Por ser uma atividade fim do estado, não passível de terceirização, não sendo possível a substituição de mão-de-obra própria de servidores públicos concursados pela mão-de-obra de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas.

É evidente que a terceirização de serviços que poderiam estar sendo realizados por servidores públicos concursados, caracteriza um **desvio de finalidade** com consequências legais. Tais ações substitutivas são deletérias a sociedade, ao serviço público, ao servidor que prestou concurso e se dedica aquela comunidade.

Essas empresas trazem em sua maioria médicos recém-formados de outras cidades com contratos temporários, sem vínculos com a comunidade. Ano passado tivemos diversos problemas que ainda serão apurados como imperícia e imprudência por parte de alguns profissionais dessa empresa que foram alocadas no hospital e se mostraram totalmente despreparados a atuação médica: não conheciam vias de administração de medicamentos, doses de medicação e não conseguiam realizar procedimentos simples como suturas.

Verifiquei em toda a região do vale do Araguaia e proximidades e **NENHUMA** cidade adota tal escala, pois é de conhecimento geral que isso é uma conduta ~~extremamente temporária~~ que expõe a saúde e segurança tanto dos profissionais e população. Seja por sobrecarga dos profissionais médicos que



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO

podem incorrer em erros devido o cansaço excessivo e privação de sono decorrentes de plantões (dia sim, dia não).

Um dos médicos alocados para realização da escala seria Dr. Ailton Fava, a carga horária é de 40 horas/semana, não havendo nenhum médico concursado que realiza escala 12/36 horas. Como é de conhecimento de todos, o colega tem uma clínica estética em Canarana e ainda trabalha em Água Boa, sua jornada de trabalho facilmente deverá exceder as 100 horas semanais, dito isso disso é deletério a sociedade e temerário ao profissional.

O segundo profissional alocado na escala é funcionário da Cooperativa. Ao consultar os valores pagos a referida Cooperativa, constam valores acima dos ganhos da municipalidade com pagamento de salário para 40 horas fixados em R\$ 21.878,00 e com valores de plantão na ordem de R\$ 1.605,00, portanto observe que o emprego de tais profissionais é caro e dispendiosos ao município. Verifiquei que o Dr. Matheus Stein Pereira de Araújo CRM/GO 27.229, foi escalado para 15 plantões como ele irá receber? Por plantão ou o salário base da cooperativa? Esse é um ponto que precisa ficar claro por quê envolver valores financeiros.

Após uma pesquisa verificou-se que o profissional está inscrito com CRM/GO que segundo a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM)1948/10, constitui trabalho irregular configurando exercício ilegal da medicina. Solicito ao diretor clínico que tome as medidas cabíveis.

Tais práticas e interferências de empresas privadas na confecção de escalas públicas abrem margem para crimes como Peculato, corrupção ativa e como recentemente tornou-se público as famosas “Rachadinhas”.

O presente ofício é realizado para alertar sobre as diversas irregularidades contidas na escala de fevereiro/2022. O diretor clínico deve estar ciente das irregularidades e corrigi-las, para que não incorrer em delito podendo ser



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

## ESTADO DE MATO GROSSO

responsabilizado civil e penal, como servidor público está sendo infringidos diversos artigos do Estatuto dos servidores públicos municipais de Canarana, citarei alguns para que tome conhecimento da gravidade da situação.

Art. 165 inciso VI, Art. 166 inciso XV, Art. 175, 176, 177, 178, Art. 254,

Se faz necessário o bom senso e diante de outros profissionais médicos concursados **APTOPS** a realizarem os plantões, a responsabilidade com o gasto público e normas vigentes, se faz necessária a **imediata suspensão** da presente escala.

Me ampalo na lei federal 9.507/1997 (Habeas Data) e 12.527/2011 (Acesso a informação) que em seu Art. 2 – que estabelece prazo de 48 (quarenta e oito) horas com anexação de documentação que comprovem benefício público e portarias que autorizam a presente escala. A resposta ao presente ofício poderá ser protocolada na câmara municipal de Canarana, aberta das 13:00 às 17:00 ou se preferir deixar na recepção da Hospital municipal que passarei buscar, para contato celular 66-99953-6090.

Grato,

Canarana 31 de janeiro de 2022



THIAGO BITENCOURT IANHES BARBOSA

VEREADOR



LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

DIRETOR CLÍNICO HOSPITAL LORENA PARODE